

LEI Nº 403

Concede subvenções

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1956, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

a) Por conta da dotação 8-98-4

Sociedade de São Vicente de Paulo	80.000,00
Escola de Comércio de Araxá	70.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	17.000,00
Associação das Damas de Caridade de Araxá	15.000,00
Tiro de Guerra nº 65 de Araxá	6.000,00
Caixa Escolar Delfim Moreira	5.000,00
Caixa Escolar Dr. Eduardo Montandon	5.000,00
Associação de Assistência aos Tuberculosos	1.000,00
Sociedade Mineira de Proteção aos Lázarus	1.000,00

b) Por conta da dotação 8-29-4

Assistência à Maternidade e à Infância

Santa Casa de Misericórdia de Araxá	3.000,00
Orfanato Santa Terezinha de Araxá	15.000,00

Assistência à Infância Desamparada

Lactário Odete Valadares	30.000,00
	248.000,00

Art. 2º. Só terão direito aos favores desta Lei as entidades que, ao reclamarem sua subvenção, provarem o emprego da mesma, no ano passado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 7 de novembro de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário